



## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 141 , DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2018 (nº 4.415, de 2012, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2018 (nº 4.415, de 2012, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar atendimento educacional ao aluno do ensino básico internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado*, consolidando a Emenda nº 1 – CE, de redação, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 7 de agosto de 2018.

**CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE**

**DAVI ALCOLUMBRE, RELATOR**

**ANTONIO CARLOS VALADARES**

**SÉRGIO PETECÃO**

**ANEXO DO PARECER Nº 141, DE 2018 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2018 (nº 4.415, de 2012, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A. É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

